



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PAINS/MG

I- DO OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerários, concedido a título de benefício eventual, para atender às necessidades da Política Municipal de Assistência Social do município de Pains/MG.

II- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 8.742/93 sobre a organização da Assistência Social, os Benefícios Eventuais se caracterizam por seu caráter suplementar e provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. A vista disso, o presente pedido justifica-se em uma prestação gratuita de Serviços Funerários garantida a todos os cidadãos do município de Pains/MG, indistintamente, que encontra apoio em legislações municipais, Lei nº 1.227/2013, Lei nº 1.312/2015 e Resolução CMAS nº 14 de 20 de Fevereiro de 2017.

III- OBJETO DETALHADO

A concessão do auxílio funeral ocorrerá no município de Pains/MG, com o fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de véu e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- LEGISLAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

V- PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Dotação: 02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.08.01

Ficha: 538

Fonte de recurso: 100

Conta corrente: 73017-3

VII- DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Pains mensalmente efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil, através de suas unidades gestoras, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

VII- DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

11.1 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Responsabilizar-se-á pela prestação do serviço conforme o objeto especificado no presente contrato.

11.2- À contratante caberá o direito de promover acréscimos ou suspensões nos serviços que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

11.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

XI- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pains/MG.

12.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pela servidora Myrla Muniz da Costa, portadora de CPF nº 000.445.992-00, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

XII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

Pains/MG, 22 de fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assessoria de Controle Interno e Planejamento